CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO NLLC Nº 003/2023

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI, com sede administrativa na Av. Sigefredo Pacheco S/N, Centro, Nossa Senhora dos Remédios – PI portadora do CNPJ/MF nº 04.877.237/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Presidente IVAN ROCHA LUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora dos Remédios – PI, portador CPF nº 740.959.433-00 e cédula de identidade Nº 1.424.528 adiante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a prestadora de serviço P H MOURA MENDES COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO PEIXÃO), com sede na Rua Candido Constancio, SN, Bairro: Centro, cidade de Nossa Senhora dos Remédios – PI, inscrita no CNPJ/MF nº 44.303.977/0001-53, representada por Pedro Henrique Moura Mendes adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 003/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender a necessidade da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 004/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) conforme os preços constantes na proposta vencedora.

IVAN ROCHA LUZ: 74095943300

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI de 2023; Elemento de despesa 33.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - Emitir a ordem de prestação do serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II– Prestar o fornecimento do objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2023;
IV - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão solicitante os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII- Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações

IVAN ROCHA LUZ: 74095943300

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste órgão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

IVAN ROCHA LUZ: 74095943300

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação NLLC n.º 004/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Nossa Senhora dos Remédios - PI, 06 de março de 2023.

IVAN ROCHA LUZ: 74095943300

Assinado digitalmente por IVAN ROCHA LUZ:74095943300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Videoconferência, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=IVAN ROCHA LUZ:74095943300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

IVAN ROCHA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI.

P H MOURA MENDES COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO PEIXÃO)
CNPJ: 44.303.977/0001-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

_____

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contratada: P H MOURA MENDES COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO PEIXÃO) CNPJ: 44.303.977/0001-53

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender a necessidade da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI.

Processo Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - NLLC

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica vossa empresa autorizada a prestar o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação em tela.

Nossa Senhora dos Remédios - PI, 06 de março de 2023.

AUTORIZAMOS:

IVAN ROCHA LUZ: 74095943300

Assinado digitalmente por IVAN ROCHA LUZ:74095943300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=Presencial Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=IVAN ROCHA LUZ:74095943300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

IVAN ROCHA LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI.

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

P H MOURA MENDES COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO PEIXÃO)
CNPJ: 44.303.977/0001-53
CONTRATADA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-NLLC
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI, CNPJ: 04.877.237/0001-06
CONTRATADA: P H MOURA MENDES COMBUSTIVEIS LTDA (AUTO POSTO PEIXÃO), CNPJ: 44.303.977/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina para atender a necessidade da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios-PI.
VALOR GLOBAL: R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Nossa Senhora dos Remédios - PI;
06 DE MARÇO DE 2023, IVAN ROCHA LUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – PI.

IVAN ROCHA LUZ:74095943300

Assinado digitalmente por IVAN ROCHA LUZ:74095943300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=IVAN ROCHA LUZ:74095943300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: